

L E I N.º 18

(Autoriza ao Executivo Municipal a contrair com a Fazenda do Estado um empréstimo de Cr\$ 500.000,00 (quinheitos mil cruzeiros) ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A, e eu

CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal

P R O M U L G O, a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista autorizada, a contrair com a Fazenda do Estado um empréstimo no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinheitos mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a instalação e organização dos serviços administrativos Municipais.
- Art. 2º- O empréstimo de que trata o artigo 1º reger-se-á pelas condições usuais que vierem a ser estabelecidas como normas gerais em lei a ser votada pela Assembléia Legislativa do Estado, vencendo juros de 6% (seis por cento) no ano e amortização far-se-á em 5 (cinco) anos, em parcelas iguais, pagas anualmente, a partir de 1961.
- Art. 3º- Os organismos consignatários veross próprios para ocorrer ao pagamento das despesas correspondentes às prestações de amortização e juros, até ao resgate integral do empréstimo.
- § ÚNICO - Poderão ser compensadas, nos termos da Lei Estadual nº 745, de 25 de julho de 1950, as prestações anuais a que alude este artigo.
- Art. 4º- Fica autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado com a Fazenda do Estado, de todas as condições próprias às operações dessa natureza, que visem a salvaguarda dos respectivos interesses.
- Art. 5º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a qualificar com o Banco do Estado de São Paulo S.A., a operação de crédito até Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), como adiantamento do empréstimo acima, nas condições usuais desse Banco.
- § ÚNICO - A operação de que trata este artigo será garantida com o empréstimo previsto no artigo 1º desta lei e resgatada na data de sua entrega pela Fazenda do Estado.
- Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 26 de setembro de 1960

---

Cipriano Gomes  
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume e divulgação pelo Serviço de Alto Falante local.

---

  
Nicodemos Assis Santos  
Secretário.